



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal Nº 404 de 20 de agosto de 2015

*“Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 402 de 22 de junho de 2015, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, Meta 2, Estratégia 11, da Lei Municipal Nº 402 de 22 de junho de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

## **Anexo I**

### **Meta 2**

#### **Estratégias:**

.....

.....

.....

11. Promover ações que sensibilizem e conscientizem toda a comunidade escolar enfatizando a promoção da cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação.

Art. 2º - O Anexo I, Meta 3, Estratégia 7, da Lei Municipal Nº 402 de 22 de junho de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

## **Anexo I**

### **Meta 3**

#### **Estratégias:**

.....

.....

.....

7. Promover ações que sensibilizem e conscientizem toda a comunidade escolar enfatizando a promoção da cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 20 de agosto de 2015.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal